

Em face ao SEDUC-PRC-2023/00346, com fundamento no Item III do artigo 92 do Decreto 64.187 de 17 de abril de 2019 e na Resolução SE 45 de 18 de abril de 2012, retificada em 24 de abril 2012, AUTORIZO, para uso exclusivo das Unidade Escolares circunscritas à esta Diretoria de Ensino e sem quaisquer ônus à Administração, o recebimento, em forma de doação, dos bens patrimoniais adquiridos pelas Associações de Pais de Mestres – APM com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual – PDDE Paulista 2021. As Atas de Eleição e Deliberação das APMs, os Termos de Doação e as Notas Fiscais serão acostadas nos autos, ficando o Núcleo de Administração – NAD/SAN igualmente AUTORIZADO a firmar os respectivos Termos de Recebimento de Doações e a adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação dos referidos bens ao Patrimônio do Estado.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 06/01/2023

Designando, de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/2002, combinado com o Decreto 47.297, de 06/11/2002, Res. CEGP-10, de 19/11/2002, e artigo 7º da Resolução CC-27/2006, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, para Pregoeiro a servidora Isabelle Taynara Costa Freitas, RG MG 15.661.047, Analista Administrativo, como Subscritor do Edital a servidora Sílvia Helena Dalbon Barbosa, RG nº 22.365.734-7, Dirigente Regional de Ensino, e Equipe de Apoio os respectivos servidores: Cláudia Helena da Silva, RG nº 42.061.354-7, Diretor Técnico II do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura; e Patrícia Aparecida Beraldo, RG nº 34.389.185-2, Analista Administrativo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 06-01-2023

Dispõe sobre Encerramento de Escola
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 1083/0079/2004, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades, a partir do ano letivo de 2023, do Estabelecimento Colégio “Unicrescer” - Educação Infantil e Fundamental, situado na Rua Capitão José Maria, nº 1459, Jardim Urano CEP.15084-150, em São José do Rio Preto, mantido por Unicrescer Escola de Educação Infantil e Fundamental Ltda - ME, CNPJ: 09.081.346/0001-36, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22/12/2004, publicada no DOE de 23/12/2004.

Artigo 2º – O acervo ficará sob responsabilidade da mantenedora Unicrescer Escola de Educação Infantil e Fundamental Ltda - ME, CNPJ: 09.081.346/0001-36, localizado na Rua Walde-miro Borges de Carvalho, nº 284 – Estância Jockey Clube, em São José do Rio Preto/SP, a quem caberá zelar pela sua conservação.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 06-01-2023
Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011 e 64.187/2019, e com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes e à vista do Parecer Conclusivo dos Supervisores de Ensino Responsáveis pelos estabelecimentos, os Planos Escolares das seguintes Escolas:

- Planos Escolares – 2022
- Escolas Particulares
- Colégio Criarte – Unidade I
- Colégio Criarte – Unidade II
- Colégio Criarte – Unidade III
- Colégio Partenon
- COESO – Colégio para Estimulação do Saber Orientado
- COESO EDUC

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 06-01-2023

Dispõe sobre Autorização de Curso - Educação Infantil
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e Indicação CEE nº 141/2016, Deliberação CEE nº 148/2016 e Indicação CEE nº 154/2016, Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do que consta no Processo SEDUC-PRC-2022/69510, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Infantil – 4 e 5 anos, junto à Escola de Ensino Funda-mental Educa Kids, Código CIE: 7037, situada na Rua Guarani, 297 e 307, Santana, CEP 12211-740, São José dos Campos, SP, mantida por Escola de Ensino Fundamental Educa Kids Ltda., CNPJ 34.385.136/0001-89, autorizada por Portaria DRE de 27/11/2019, publicada no DOE de 29/11/2019, página 37.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Pro-posta Pedagógica e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 06-01-2023

Dispõe sobre Autorização de Mudança de Endereço
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, Resolução SE 51/2017, e demais normas vigentes, à vista do que consta no SEDUC-PRC-2022/65769, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a mudança de endereço do Colé-gio Técnico Opção, Código CIE: 104930, mantido por Colégio Técnico Opção Ltda., CNPJ 05.771.739/0001-10, autorizado pela Portaria DRE de 18/12/2003, publicada no DOE de 19/12/2003, página 28, da Praça Cândida Maria César Sawaya Giana, 64, Jardim Apolo I, CEP 12243-003, São José dos Campos/SP para a Avenida Anchieta, 908, Jardim Nova América, CEP 12242-280, São José dos Campos/SP.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a ofertar os cursos: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico, já autorizados.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 04 de janeiro de 2023.

Processo: SEDUC-PRC-2022/76261
Interessado: CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE Qualidade/ Ed. Conectada

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o rece-bimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 04 de janeiro de 2023.

Processo: SEDUC-PRC-2022/76265
Interessado: CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE Paulista

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o rece-bimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração
Processo nº: SEDUC-PRC-2021/51531
Parecer Referencial CJ nº 40/2022, emitido em: 20/12/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.
Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secre-taria da Educação, e a APAE DE SÃO ROQUE
Signatário da OSC: Maria Cecília Salles da Cruz
Gestor da parceria, nomeado pelo Dirigente de Ensino: Maria Cristina Denadai Gomes
Objeto: 2º Aditamento ao Termo de Colaboração, celebrado em 30/12/2021, objetivando o atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Vigência 01/01/2023 a 31/12/2023
Valor: R\$ 283.5498,44
Data da assinatura: 29/12/2022

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Dispõe sobre validação das horas de estágio ao aluno da instituição de Ensino Superior

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica validado o cumprimento de estágio supervi-sionado, da estagiária abaixo, conforme Atestado de Conclusão das Horas de Estágio Supervisionado, expedido pelo Diretor da Unidade Escolar, circunscrita a esta Diretoria de Ensino, EE Yolanda Luiz Sichieri: Sara Degasperri Leão da Silva Monkouschi, RG.45.568.354-2, curso Letras, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 100 horas, de 04 de abril a 03 de junho de 2022.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria Nº 01/2023 de 04 de janeiro de 2023
Expedindo com fundamento no item 6.1.2 e de conformi-dade com os itens 3.1.1, 4.1, 5.2 e 6.1, todos da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional responsável pela análise da documentação, a pre-sente Portaria de Regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino Região de Sumaré, com fundamento no item 6.1.2 e de conformidade com os itens 3.1.1,4.1, 5.2 e 6.1, todos da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e a Resolução SE nº307/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno Cristiano Aparecido Cordeiro, RG: 64.486.707-3, CPF: 584.828.288-94, referente a 1ª série do Ensino Médio da Escola Estadual Luís Henrique Marchi, na cidade de Sumaré,SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
Portaria Dirigente Regional de Ensino de 06-01-2023
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Tupã, no uso de sua competência declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 alíneas "b" e "c", Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e a vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por ROSMI RONAIL LOPEZ RODRIGUEZ, CPF 708.635.382-58 RNM F179420-N, natural do Município de Maturin, Estado de Monagas – Venezuela nascido em 28 de setembro de 1976, mediante estudos realizados em U.E. Colégio Privado "Maturin", no Município Maturin, Zona Educativa Monagas - Venezuela são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
SEDUC PRC 2022/69814
Portaria nº 001/2023 – GDRE

Saúde

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Interessado: Claudio Rodrigues da Silveira Frota-CCD
Assunto: Autorização recebimento de diária superior a 50%.
Número referencial: Despacho GGA 056/2023.
Mediante justificativa de folhas retro SES-EXP-2022/99324 apresentada de acordo com a solicitação do diretor da Frota desta CCD, e, com fundamento no Decreto n.º 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excep-cional para o presente exercício 2023, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentu-ais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:
1 – Claudio Rodrigues da Silveira - R.G. nº 10.764.195-1, Oficial Operacional – Efetivo.

2 - Localidade de provável deslocamento, municípios de abrangências do Estado de São Paulo: Andradina, Araçatuba, Assis, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Franco da Rocha, Itapetininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presi-dente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Taubaté, Tupã, e demais regiões corresponden-tes aos municípios supra.

3 - Motivo do deslocamento: Tal solicitação prende-se ao fato que o funcionário em questão se desloca em viagens para Assessorias e Coordenadorias para todos os municípios que abrange o Estado de São Paulo e outras regiões diversas de longa distância sempre que solicitado a fim de atender as necessidades emergenciais. O pedido em questão é devido à alta demanda de serviço e a mão de obra escassa que esta frota passa no momento pelo fato de muitos Oficiais Operacionais (Motorista) terem se aposentado, falecido ou por estarem em licença médica e cumprindo férias, também temos um alto índice de Oficiais Operacionais (Motorista) com idade avançada e que possuem diversos problemas de saúde, e preferem não viajar a fim de evitar riscos de acidentes na estrada, baseado nestes fatos os Oficiais Operacionais (Motoristas) que estão aptos para viajarem efetuem este procedimento com maior frequência atingindo o limite de até 50%. Nesta atual situação, o serviço pode ser comprometido, pois se o Oficial Operacional (Motoris-ta) não possuir subsídio para arcar com as despesas de viagem, alguns setores poderão descumprir com a agenda devido a falta deste profissional. Em detrimento a isto, fica a esta frota a única alternativa de colocar outro Motorista à prestar serviços, afim de atender a todos os requisitantes no intuito de não atrapalhar as fiscalizações, reuniões e/ou demandas administrativas, cursos, transportes retiradas de materiais diversos como: imunobiológi-cos, insumos, materiais para análises clínicas, processos, supri-mentos almoxarifado, inclusive auxiliando as outras unidades da Coordenadoria, sendo elas: IAL, CRT/AIDS, INST. PASTEUR , C.V.S, C.V.E e dos Núcleos de Operações.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SES-PRC-2022/25500
SISRAD Nº 001.0802.000687/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09055.15/2017
CONTRATO Nº 071/2021
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 071/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS - GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A PARA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORRO-GAÇÕES
O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08/12/2022 e com término em 07/12/2023.
CLÁUSULA RESOLUTIVA
O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: SES-PRC-2022/19715
CONTRATO n.º 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINIS-TRATIVO
CONTRATADA: SOMAVE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CON-TRATO Nº 080/2021 QUE CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE

CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA SOMAVE CON-STRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA-EXTINTA SUCEN SEDE AUTARQUIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O presente contrato fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12/12/2022 e com término em 11/12/2023.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

INSTITUTO ADOLFO LUTZ
EXTRATO DE CONTRATO
CÓDIGO ÚNICO Nº 20221332681
PROCESSO SES-PRC-2022/84593
CONTRATO Nº 093/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2022
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças atra-vés do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: BECTON DICKNSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ da Contratada: 21.551.379/0008-74
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE – COM EQUIPAMENTO EM COMODATO
Valor Total do Contrato: R\$ 3.984.119,92 (Três milhões novecentos e oitenta e quatro mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos)
Elemento das Despesas: 33903032
Notas de Empenho: 2022NE01224
Fonte de Recursos: 001001141
Programa de Trabalho: 10303093241380000
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência Contratual: - O prazo de entrega do presente ajuste será de até 30 dias corridos contados da assinatura do Termo de Contrato.
Gestor: Sra. Erica Chimara Silva, RG: 24.611.086-7, CPF: 269.449.808-60, PqC do Núcleo de Tuberculose e Micobacterio-ses/Bacteriologia do Instituto Adolfo Lutz

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO CVS 23, de 30-12-2022
Republicado por ter saído com incorreções
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças de Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:
(I) o Decreto estadual 44.954, de 6 de junho de 2000, que dispõe sobre o campo de atuação do Sistema Estadual de Vigi-lância Sanitária – Sevisa;
(II) a Portaria CVS 01, de 22-07-2020, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante;
(III) o Comunicado DICAR 90/22, de 19/12/2022, que divul-ga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP para o ano 2023;
(IV) o Comunicado SRE Nº 14, de 22-12-2022, que divulga os valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e da taxa de Defesa Agropecuária para o período de 1º de janeiro a 31-12-2023;
(V) a necessidade de harmonização entre as atividades econômicas (CNAE) descritas no Comunicado SRE 14 de 22-12-2022, e o Anexo I da Portaria CVS 1 de 22-07-2020.
Comunica:
- A compatibilização dos valores das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos – Atos de Vigilância Sanitária previstos no Comunicado SRE 14/22, conforme a classificação nacional das atividades econômicas (CNAE) referidas no Anexo I da Portaria CVS 1 de 22-07-2020, por meio da "Tabela de Compatibilização CNAE – Portaria CVS 1/2020", anexa.
- Os valores aqui referidos se aplicam às taxas referentes aos Atos de Vigilância Sanitária realizados exclusivamente pelos Grupos de Vigilância Sanitária (GVS) no âmbito do Estado de São Paulo, quando aplicáveis, nos termos da Portaria CVS 1/2020.
- A data de início da vigência deste Comunicado é retroativa a 01-01-2023, vigorando até 31-12-2023.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS - ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - PORTARIA CVS 1/2020				
1.1. ATIVIDADES RELACIONADAS À PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE				
1.1.1 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				
CNAE		TAXA		
Código	Descrição	Código CAT	Valor (R\$)	
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	1.1.1.1.	3.768,60	
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	1.1.1.2.	3.768,60	
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	1.1.1.3.	3.768,60	
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	1.1.1.4.	3.768,60	
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.1.1.5.	3.768,60	
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.1.1.6.	3.768,60	
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	1.1.1.7.	3.768,60	
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (INDÚSTRIA).	1.1.1.8.1.	3.768,60	
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (SORVETERIA)	1.1.1.8.2.	1.507,44	
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	1.1.1.9.	3.768,60	
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	1.1.1.10.	3.768,60	
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	1.1.1.11.	3.768,60	
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS.	1.1.1.12.	3.768,60	
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO ÓLEO DE MILHO.	1.1.1.13.	3.768,60	
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS.	1.1.1.14.	3.768,60	
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO.	1.1.1.15.	3.768,60	
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO.	1.1.1.16.	3.768,60	
1069-4/00	MOAGEM DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.	1.1.1.17	3.768,60	
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO.	1.1.1.18.	3.768,60	
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO.	1.1.1.19.	3.768,60	
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	1.1.1.20.	3.768,60	
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	1.1.1.21.	3.768,60	

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	1.1.1.22.	3.768,60
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	1.1.1.23.	3.768,60
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	1.1.1.24.	3.768,60
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.1.1.25.	1130,58
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	1.1.1.26.	3.768,60
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	1.1.1.27.	3.768,60
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES.	1.1.1.28.	3.768,60
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.1.1.29.	3.768,60
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	1.1.1.30.	3.768,60
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	1.1.1.31.	3.768,60
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	1.1.1.32.	3.768,60
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	1.1.1.33.	3.768,60
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	1.1.1.34.	3.768,60
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	1.1.1.35.	3.768,60
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	1.1.1.36.	3.768,60
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.1.1.37.	3.768,60
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	1.1.1.38.	3.768,60
	ATIVIDADES E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO.	1.1.1.39.	1130,58
1.1.2 INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL			
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	1.1.2.1.	3.768,60
1121-6/00	ATIVIDADES E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.2.2.	1130,58
1.1.3 INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS			
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	1.1.3.1.	3.768,60
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	1.1.3.2	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO.	1.1.3.4	1130,58

1.1.4 INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS			
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	1.1.4.1	3.768,60
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	1.1.4.2	3.768,60
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE EMBALAGENS DE PAPEL ONDULADO	1.1.4.3	3.768,60
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.1.4.4	3.768,60
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	1.1.4.5	3.768,60
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE VIDRO	1.1.4.6	3.768,60
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	1.1.4.7	3.768,60
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	1.1.4.8	3.768,60
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	1.1.4.9	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.4.10	1130,58
1.1.5 INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE			
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.1.5.1	3.768,60
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1.1.5.2	3.768,60
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.1.5.3	3.768,60
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.1.5.4	3.768,60
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.1.5.5	3.768,60
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.1.5.6	3.768,60
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DE CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	1.1.5.7	3.768,60

3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – UNIDADE DE FABRICAÇÃO	1.1.5.8.1	3.768,60
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO	1.1.5.8.2	2638,02
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	1.1.5.9	3.768,60
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	1.1.5.10	3.768,60
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	1.1.5.12	1130,58
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.5.11	1130,58
1.1.6 INDUSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	1.1.6.1	3.768,60
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	1.1.6.2	3.768,60
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.1.6.3	3.768,60
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	1.1.6.4	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.6.5.	1130,58
1.1.7 INDUSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS			
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	1.1.7.1	3.768,60
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	1.1.7.2	3.768,60
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	1.1.7.3	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.7.4	1130,58
1.1.8 INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS			
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	1.1.8.1	3.768,60
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE USO HUMANO	1.1.8.2	3.768,60
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.1.8.3	3.768,60

2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	1.1.8.4	3.768,60
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	1.1.8.5	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.8.6	1130,58
1.1.9 INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS			
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	1.1.9.1	3.768,60
2110-6/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS EM DEPÓSITO FECHADO	1.1.9.2	1130,58
1.1.11 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
4621-4/00	COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	1.1.11.1	1507,44
4622-2/00	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	1.1.11.2	1507,44
4623-1/05	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	1.1.11.3	1507,44
4631-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	1.1.11.4	1507,44
4632-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSOS-BENEFICIADOS	1.1.11.5	1507,44
4632-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	1.1.11.6	1507,44
4632-0/03	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSOS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	1.1.11.26	1507,44
4633-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	1.1.11.7	1507,44
4633-8/02	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	1.1.11.8	1507,44
4634-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS	1.1.11.9	1507,44
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1.1.11.10	1507,44
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADO E FRUTOS DO MAR	1.1.11.11	1507,44
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1.1.11.12	1507,44

4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	1.1.11.13	1507,44
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1.1.11.14	1507,44
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.1.11.15	1507,44
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO MOÍDO E SOLÚVEL	1.1.11.16	1507,44
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	1.1.11.17	1507,44
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	1.1.11.18	1507,44
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1.1.11.19	1507,44
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.1.11.20	1507,44
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	1.1.11.21	1507,44
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1.1.11.22	1507,44
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.1.11.23	1507,44
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	1.1.11.24	1507,44
4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	1.1.11.25	1507,44
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1.1.16.1	1130,58
1.1.12 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE			
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	1.1.12.1	1130,58
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	1.1.12.2	1130,58
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	1.1.12.3	1130,58
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO	1.1.12.4	1130,58
	HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS		
1.1.13 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1.1.13.1	1130,58
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1.1.13.2	1130,58
1.1.14 COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	1.1.14.1	1130,58
1.1.15 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS			
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COM FRACIONAMENTO	1.1.15.1.1	1507,44
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, SEM FRACIONAMENTO	1.1.15.1.2	1130,58
1.1.17 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	1.1.17.1	2638,02
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	1.1.17.2	2638,02
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	1.1.17.3	1130,58
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	1.1.17.4	1130,58
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	1.1.17.5	1130,58
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1.1.17.6	753,72
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	1.1.17.7	1130,58
4722-9/02	PEIXARIA	1.1.17.8	1130,58
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1.1.17.9	753,72
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1.1.17.10	753,72

4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA	1.1.17.12	1130,58
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.1.17.11	753,72
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	1.1.17.13	1507,44
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	1.1.17.15	1130,58
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	1.1.17.14	1507,44
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	1.1.17.21	1507,44
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	1.1.17.16	1130,58
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1.1.17.17	3768,60
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ)	1.1.17.18	1507,44
5620-1/03	CANTINA -SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	1.1.17.19	1130,58
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	1.1.17.20	1507,44
1.1.18 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS			
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA	1.1.18.1.1	1507,44
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - PARA POSTO DE MEDICAMENTOS E ERVANARIAS	1.1.18.1.2	1130,58
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	1.1.18.2	1884,30
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS E OU FITOTERÁPICOS	1.1.18.3	1507,44
1.1.19 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS			
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.1.19.1	1130,58
1.1.20 ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	1.1.20.1	1130,58
1.1.21 DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS EMISSÃO DE WARRANTS	1.1.21.1	1130,58
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	1.1.21.2	1130,58
1.1.22 TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.	1.1.22.1	1130,58
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.1.22.2	1130,58
1.1.23 ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.1.23.1	1507,44
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.1.23.2	1507,44
1.2 ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
1.2.1 PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE SAÚDE			
8610-1/01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – ATÉ 50 LEITOS	1.2.1.2.1	1507,44
8610-1/01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – DE 51 A 250 LEITOS	1.2.1.2.2	2638,02
8610-1/01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – MAIS DE 250 LEITOS	1.2.1.2.3	3768,60
8610-1/01	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	1.2.1.2.4	1130,58
8610-1/01	FARMÁCIA HOSPITALAR	1.2.1.2.5	1884,30
8610-1/02	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	1.2.1.3.1	1130,58
8621-6/01	UTI MÓVEL	1.2.1.4	1507,44
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS –	1.2.1.5	1507,44

	EXCETO POR UTI MÓVEL		
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.2.1.6	376,86
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	1.2.1.7	1507,44
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.2.1.8	1130,58
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.2.1.9	565,29
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CONSULTÓRIO	1.2.1.10.1	565,29
8630-5/04	DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS	1.2.1.10.2	1319,01
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	1.2.1.11	1130,58
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	1.2.1.12	1130,58
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	1.2.1.13	753,72
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	1.2.1.14	753,72
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	1.2.1.15	1884,30
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	1.2.1.16	753,72
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	1.2.1.17	1507,44
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.2.1.18	1507,44
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.2.1.19	1507,44
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.2.1.20	1507,44
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.2.1.21	1507,44
8640-2/10	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA	1.2.1.22	1130,58
8640-2/11	SERVIÇO DE RADIOTERAPIA	1.2.1.23	1130,58
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA – SERVIÇO E INSTITUTO DE HEMOTERAPIA	1.2.1.24.1	1884,30

8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	1.2.1.24.2	753,72
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA – POSTO DE COLETA	1.2.1.24.3	376,86
8640-2/13	SERVIÇO DE LITOTRIPSIA	1.2.1.25	1507,44
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	1.2.1.26	942,15
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.2.1.27	1507,44
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	1.2.1.28	565,29
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	1.2.1.29	565,29
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	1.2.1.1	565,29
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CLÍNICAS	1.2.1.30.1	1130,58
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CONSULTÓRIO	1.2.1.30.2	548,16
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CLÍNICAS	1.2.1.31.1	1130,58
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CONSULTÓRIO	1.2.1.31.2	548,16
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	1.2.1.32	565,29
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.2.1.33	565,29
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARE S EM SAÚDE HUMANA	1.2.1.34	753,72
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	1.2.1.35	942,15
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	1.2.1.36	565,29
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	1.2.1.37	565,29
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	1.2.1.39	1130,58
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	1.2.1.40	753,72
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	1.2.1.41	753,72
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	1.2.1.42	1130,58
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA	1.2.1.43	1130,58

	DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM DOMICÍLIO		
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	1.2.1.44	753,72
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE À PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.2.1.45	753,72
1.2.2 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE			
TIPO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE		TAXA	
Descrição		Código CAT	Valor
EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA		1.2.2.1	753,72
EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA		1.2.2.2	1130,58
1.3 DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
1.3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS			
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.3.1.1	1130,58
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	1.3.1.2	1130,58
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	1.3.1.3	1130,58
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	1.3.1.4	1130,58
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	1.3.1.5	1130,58
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1.3.1.6	1130,58
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	1.3.1.7	1130,58
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1.3.1.8	1130,58
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	1.3.1.9	1130,58
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	1.3.1.10	1130,58
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	1.3.1.11	1130,58
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	1.3.1.12	1130,58
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS	1.3.1.13	1130,58

	ANTERIORMENTE		
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	1.3.1.14	1130,58
4697-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	1.3.1.15	1130,58
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	1.3.1.16	1130,58
4729-6/01	TABACARIA	1.3.1.35	753,72
5590-6/02	CAMPING	1.3.1.17	1130,58
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.3.1.18	1130,58
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	1.3.1.19	1130,58
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.3.1.20	753,72
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	1.3.1.21	753,72
8730-1/01	ORFANATOS	1.3.1.22	753,72
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	1.3.1.23	753,72
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.3.1.24	753,72
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	1.3.1.25	1130,58
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	1.3.1.26	1130,58
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.3.1.27	1130,58
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	1.3.1.28	1130,58
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	1.3.1.29	1130,58
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	1.3.1.30	1130,58
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	1.3.1.33	1130,58
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.3.1.34	1130,58
1.3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS			

7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO	1.3.2.1	753,72
1.3.3 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	1.3.3.1	753,72
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	1.3.3.2	753,72
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	1.3.3.3	1130,58
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	1.3.3.11	753,72
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	1.3.3.4	753,72
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1.3.3.5	1130,58
9601-7/03	TOALHEIROS	1.3.3.6	1130,58
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	1.3.3.7	753,72
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	1.3.3.8	753,72
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	1.3.3.9	1130,58
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	1.3.3.10	753,72

1.5 DEMAIS ATIVIDADES		
1.5.1 RUBRICA DE LIVROS PARA EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOTERAPIA E LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO		
Descrição	TAXA	
	Código CAT	Valor (R\$)
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – até 100 (cem) folhas.	1.5.1.1	113,06
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas.	1.5.1.2	169,59
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – acima de 200 (duzentas) folhas.	1.5.1.3	207,27
LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	1.5.1.4	113,05
1.5.2 TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1.5.2	188,43
1.5.4 CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE UTILIZA	1.5.4	188,43

PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL		
1.5.5 LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)		
ATÉ 100M²	1.5.5.1	376,86
DE 101M² ATÉ 500M²	1.5.5.2	753,72
ACIMA DE 500M²	1.5.5.3	1130,58

Republicado por ter saído com incorreções

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL
DESPACHO DO DIRETOR DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA CAPITAL DE 06/01/2023
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031651 DE 05/01/2023
EM NOME DA EMPRESA: HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.
CNPJ: 21.371.777/0001-32
ATIVIDADE: ATENDIMENTO HOSPITALAR
ESTABELECID A RUA GALVÃO BUENO, 257 – CEP 01506-000 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2023/00855 - SIAP Nº 00062/2023-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031652 DE 28/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: DESENTUPIDORA JUPITER LESTE LTDA
CNPJ: 17.643.240/0001-07
ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ESTABELECID A RUA RAQUETA PROVENSAÑO, 76 – CEP 03404-030 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89065 - SIAP Nº 005822/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031653 DE 28/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: REAL DESENTUPIDORA LTDA ME
CNPJ: 07.431.996/0001-39
ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ESTABELECID A RUA PROFESSOR JOÃO MACHADO, 104 – CEP 02927-000 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89066 - SIAP Nº 005823/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031654 DE 28/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: HOMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 64.835.721/0001-02
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS
ESTABELECID A RUA GASTÃO DA CUNHA, 125 – CEP 04361-090
SÃO PAULO – SP.

PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89073 - SIAP Nº 005824/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031655 DE 28/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: UDINE PRODUTOS ORTOPÉDICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 74.259.375/0001-07
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS
ESTABELECID A RUA FONTOURA XAVIER, 1.366 – CEP 08295-300 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89077 - SIAP Nº 005829/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031665 DE 28/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 29.435.005/0026-87
ATIVIDADE: ATENDIMENTO HOSPITALAR
ESTABELECID A RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 671 – COMPLEMENTO, 689, 701 E 741 - CEP 01321-001 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89342 - SIAP Nº 005858/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031666 DE 28/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: NAKANO &TORATA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 02.106.696/0002-41
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
ESTABELECID A AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 276 – CEP 01538-000 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89343 - SIAP Nº 005860/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031667 DE 29/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: NAKANO & TORATA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 02.106.696/0002-41
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
ESTABELECID A AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 276 – CEP 01538-000 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89345 - SIAP Nº 005861/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031669 DE 29/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: NAKANO & TORATA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 02.106.696/0002-41
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
ESTABELECID A AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 276 – CEP 01538-000 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89349 - SIAP Nº 005863/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031656 DE 03/01/2023
EM NOME DA EMPRESA: NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 01.811.362/0001-25
ATIVIDADE: CONTROLADORA DE PRAGAS
ESTABELECID A RUA PROFESSOR OTAVIO GUIMARÃES, 47 – CEP 04771-110 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2023/00228 - SIAP Nº 00012/2023-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031636 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO PARCIAL E CAUTELAR AIP Nº 028869, AMBOS DE 21/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: CECOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 01.920.648/0001-49
ATIVIDADE: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA
ESTABELECID A RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE SOUZA NOGUEIRA, 89 – CEP 04692-000 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/88427 - SIAP Nº 005745/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031670 DE 05/01/2023
EM NOME DA EMPRESA: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI – HOSPITAL MANDAQUI
CNPJ: 46.374.500/0088-45
ATIVIDADE: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE
ESTABELECID A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4.301 - CEP 02401-400 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2023/00858 - SIAP Nº 00063/2023-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031622 DE 16/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA IND. DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – HOSPITAL E MATERNIDADE SEPACO
CNPJ: 60.961.422/0001-55
ATIVIDADE: ATENDIMENTO HOSPITALAR
ESTABELECID A RUA VERGUEIRO, 4.210 – CEP 04102-900 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/87866 - SIAP Nº 005669/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031568 DE 29/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A
CNPJ: 60.678.604/0001-13
ATIVIDADE: HOSPITAL GERAL
ESTABELECID A RUA DOUTOR EDUARDO AMARO, 157/225 - CEP 04103-080 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/89216 - SIAP Nº 005849/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 039044 DE 02/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: NÚCLEO DE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 30.692.788/0001-05
ATIVIDADE: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ESTABELECID A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, 176 SALA B
CEP 04502-000 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/86471 - SIAP Nº 005527/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 038952 DE 28/11/2022
EM NOME DA EMPRESA: NÚCLEO DE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 30.692.788/0001-05
ATIVIDADE: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ESTABELECID A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, 176 SALA B
CEP 04502-000 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/86465 - SIAP Nº 005521/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 038957 DE 28/11/2022
EM NOME DA EMPRESA: NÚCLEO DE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 30.692.788/0001-05
ATIVIDADE: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ESTABELECID A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, 176 SALA B
CEP 04502-000 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/86466 - SIAP Nº 005522/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 038958 DE 03/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: ESPAÇO TERRAZZO 437 LTDA
CNPJ: 48.130.965/0001-25
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
ESTABELECID A RUA DEPUTADO LACERDA FRANÇO, 428 – SOBRELÓJA - CEP 05418-001 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/86467 - SIAP Nº 005523/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 038945 DE 02/12/2022
EM NOME DA EMPRESA: PACOVA BAR LTDA
CNPJ: 46.414.152/0001-31
ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES
ESTABELECID A AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3.825 – CEP 04538-133 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/86464 - SIAP Nº 005520/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 031624 DE 25/10/2022
EM NOME DA EMPRESA: PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 62.516.836/0001-09
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
ESTABELECID A AVENIDA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, 453 – CEP 03807-000 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2022/78004 - SIAP Nº 004833/2022-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 030610 DE 03/11/2022 NO VALOR DE 200 (DUZENTAS) UFESP ‘S, REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 036469 DE 02/02/2021
EM NOME DA EMPRESA: CHOPERIA PONTO CHIC DO PARAÍSO EIRELI
CNPJ: 01.961.485/0001-42
ATIVIDADE: LANCHONETE
ESTABELECID A PRAÇA OSWALDO CRUZ, 26 – CEP 04004-070
SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2021/05113 - SIAP Nº 000708/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR”.
LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 029774 DE 17/10/2022 NO VALOR DE 100 (CEM) UFESP ‘S, REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 035665 DE 20/11/2020
EM NOME DA EMPRESA: SIMBALAÉ BAR E BURGUER LTDA
CNPJ: 03.180.073/0001-09
ATIVIDADE: LANCHONETE
ESTABELECID A RUA GUAÍQUI, 75 – CEP 05427-030 – SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2021/02194 - SIAP Nº 000451/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR”.
LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 030916 DE 04/10/2022 NO VALOR DE 200 (DUZENTAS) UFESP ‘S, REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038287 DE 02/01/2021
EM NOME DA EMPRESA: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ: 42.591.651/2246-88
ATIVIDADE: LANCHONETE
ESTABELECID A AVENIDA PAULISTA, 1.811 – CEP 01311-200 - SÃO PAULO – SP.
PROTOCOLO INICIAL SES-PRC-2021/05866 - SIAP Nº 000791/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR”.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br